



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe acerca da abertura de crédito especial e dá outras providências.

Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) para:

Indenizações trabalhistas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.04.00.12.361.0024.2.0051.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.04.00.12.365.0024.2.0052.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.04.00.12.365.0024.2.0053.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.05.00.13.392.0027.2.0065.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.05.00.27.812.0027.2.0129.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.07.00.08.243.0009.2.0009.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.07.00.08.244.0010.2.0010.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.08.00.20.122.0029.2.0062.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.09.00.15.122.0028.2.0088.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.09.00.15.452.0028.2.0106.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.09.00.17.512.0028.2.0105.3.1.90.94.....	R\$ 3.000,00
- 02.09.00.26.782.0028.2.0101.3.1.90.94.....	R\$ 2.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0013.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0019.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0021.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.301.0013.2.0022.3.1.90.94.....	R\$ 2.000,00
- 02.11.00.10.305.0022.2.0032.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.11.00.10.305.0022.2.0038.3.1.90.94.....	R\$ 1.000,00
- 02.13.00.12.361.0024.2.0047.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00
- 02.13.00.12.361.0024.2.0048.3.1.90.94.....	R\$ 5.000,00

Total..... Em 31/07/2018 R\$ 58.000,00

PUBLICADO

Em 31/07/2018



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Contribuições para auxílio em Bolsas Universitárias, conforme Lei nº 682/2018:

- 02.04.00.12.364.0024.2.0055.3.3.50.41.....R\$ 100.000,00

- 02.04.00.12.364.0024.2.0055.3.3.60.41.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer frente ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação parcial das dotações orçamentárias: Fonte 00 - ficha 133 (129.000,00); Fonte 00 - ficha 37 (29.000,00); Fonte 00 - ficha 38 (19.000,00); Fonte 00 - ficha 39 (9.000,00); Fonte 01 - ficha 89 (15.000,00); Fonte 48 - ficha 354 (5.000,00); Fonte 50 - ficha 451 (2.000,00); Fonte 18 - ficha 461 (10.000,00), remanejando o valor indicado.

Art. 3º Para manutenção da rubricas abertas nesta lei fica autorizado a suplementação das mesmas até o limite estipulado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuá, 31 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 31/07/2018